



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Nº 01/2017**

**PROCESSO Nº 23349.000576/2017-98**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Bento do Sul**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 068/2016 de 15 de julho de 2016 e da equipe de apoio designada pela mesma portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **Eventual aquisição de bens móveis (mobiliário geral, eletrodomésticos e diversos) para o Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul e demais órgãos participantes** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **Eventual aquisição de bens móveis (mobiliário geral, eletrodomésticos e diversos) para o Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul e demais órgãos participantes** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

### **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 29/05/17

**HORÁRIO:** 09h30min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158631

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12363208020RL0042, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 449052.

**3.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

### **4. - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1** O órgão gerenciador será o Campus São Bento do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, localizado à Rua Paulo Chapiewski, 931 – Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul – SC, CEP 88.283-064.

**4.2** São participantes os seguintes órgãos:

**4.2.1** Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000;

**4.2.2** Campus Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, - Abelardo Luz/SC;

**4.2.3** Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, SN – Centro – Camboriú/ SC – CEP: 88.340-055;

**4.2.4** Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua São Roque, 41 – Centro – Luzerna/SC CEP: 89.609-000

**4.2.5** Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27 Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000;

**4.2.6** Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Hercílio Luz, 63 – Centro – Brusque/SC – CEP: 88350-300;

**4.2.7** Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, Km 6, nº 6750 – Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89240-000

**4.2.8** Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, Km 125 – Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89560-000;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**4.2.9** Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, SN – Bairro Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC – CEP: 88965-000;

**4.2.10** Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José Oliveira, 81 - Bairro Badenfurt – Blumenau/SC - CEP: 89070-270.

**4.2.11** Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100 – Centro – Fraiburgo/SC – CEP: 89580-000;

**4.2.12** 23º Batalhão de Infantaria , localizado no seguinte endereço: Rua Amazonas, 3312 – Bairro Garcia – Blumenau/SC – CEP: 89022-000.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**5.1.1 Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)**

**5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.1** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**5.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**6.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Bento do Sul**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

**6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.6** Referente aos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas (que constam da tabela descrita no termo de referência):

**6.4.6.1** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**6.4.6.2** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**6.4.7** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **“Pregão na forma eletrônica”**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**8.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**8.3.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.**

**8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

**8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **9.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**9.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**9.2.4** Que identifiquem o licitante;

**9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**10.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**10.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**10.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**11.2** O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

**11.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

**11.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**11.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**11.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**11.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**11.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Administração e Planejamento, situado no Instituto Federal Catarinense - *Campus* São Bento do Sul, no endereço já informado neste Edital.

**11.4** Juntamente ao envio da proposta conforme subitem 11.2.1, a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

**11.4.1** Quanto ao julgamento das propostas a serem enviadas para os itens 08, 09 e 10, será solicitado Relatório de desempenho do produto conforme norma ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para Escritórios – Armários – emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.

**11.4.2** Será ainda solicitado, para os itens 08, 09 e 10:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**11.4.2.1** Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante do item cotado que comprove que as madeiras utilizadas na fabricação e/ou montagem dos itens são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa nº 112/2006 ou;

**11.4.2.2** Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

**11.4.3** Quanto ao julgamento das propostas a serem enviadas para os itens 12 e 13, será solicitado Relatório de desempenho do produto de pelo menos 300 h conforme norma NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, com avaliação conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova, tamanho mínimo de 150 mm, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.

**11.4.4** Quanto ao julgamento das propostas a serem enviadas para os itens 22 e 23, será solicitado Certificado de conformidade de acordo com ensaios da NBR 13962:2006 – Móveis para escritórios – cadeiras – requisitos e métodos de ensaio.

**11.4.5** Será ainda solicitado, para os itens 22 e 23:

**11.4.5.1** Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante do item cotado que comprove que as madeiras utilizadas na fabricação e/ou montagem dos itens são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa nº 112/2006 ou;

**11.4.5.2** Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

**11.4.6** Quanto ao julgamento das propostas a serem enviadas para os itens 25 e 26, serão solicitados:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**11.4.6.1** Ensaio fornecido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, para demonstrar o atendimento aos requisitos contemplados pela norma NBR 13961:2010: estabilidade, resistência da estrutura, carga máxima total e em conformidade com o item 4.4.2; NBR 8094:1983, relatório de ensaio corrosão por exposição à névoa salina de pelo menos 300 horas, em conformidade com as normas ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas; NBR 8095/83, ASTM D 714/2009 e ASTM D 610/2008, relatório de ensaio de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada de pelo menos 400 horas; e

**11.4.6.2** Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009.

**11.4.7** Quanto ao julgamento das propostas a serem enviadas para os itens: 18, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 54, 63, será solicitado:

**11.4.7.1** Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante do item cotado que comprove que as madeiras utilizadas na fabricação e/ou montagem dos itens são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa nº 112/2006 ou;

**11.4.7.2** Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

**11.4.8** Para os itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 (itens 43 e 67), o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

**11.4.8.1** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

**11.5** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**11.6** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de**

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Bento do Sul**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**11.7** Será desclassificada a proposta final que:

**11.7.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**11.7.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**11.8** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**11.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**11.13** A exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos da Orientação Normativa n.º 47 da Advocacia-Geral da União, de 25/04/2014, é obrigatória em relação aos itens 01, 02, 08 a 21, 23, 24, 26 a 34, 36 a 46, 48 a 59, 61, 62, 64 a 67 do Anexo I (Termo de Referência), cujos itens totalizam um valor menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Orientação Normativa n.º 47, de 25 de Abril de 2014).

**11.13.1** Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto n.º 6.204, de 2007. (Orientação Normativa n.º 47, de 25 de Abril de 2014)

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**12.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**12.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**12.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991**), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**12.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**12.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**12.4** Quanto à Qualificação Técnica, será exigido para a empresa classificada em primeiro lugar para os itens 01 a 07 (montagem e instalação de aparelhos de ar condicionado) o que segue, conforme estabelecido pelo CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia):

**12.4.1** Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes, referente à montagem e instalação dos itens, descritos no Termo de Referência.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**12.5** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul, Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, Cidade de São Bento do Sul – SC, CEP 89283-064, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *Campus* São Bento do Sul

A/C PREGOEIRO **Viviane Frida Belli**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 0001/2017**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**12.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.7** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.8** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**12.8.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**12.8.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.8.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**12.8.4** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**12.9** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**12.10** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**12.11.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.11.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**12.11.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**12.11.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.13** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**12.13.1** em original;

**12.13.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**12.13.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.14** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Bento do Sul, Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, Cidade de São Bento do Sul/SC, CEP: 89283-064, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras@sbs.ifc.edu.br](mailto:compras@sbs.ifc.edu.br).

**13.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [compras@sbs.ifc.edu.br](mailto:compras@sbs.ifc.edu.br).

**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**14.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**14.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Bento do Sul, Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, Cidade de São Bento do Sul/SC, CEP: 89283-064, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**14.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral *Pro-Tempore* do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Bento do Sul**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.3 No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.**

**15.3.1 O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;**

**15.3.2 A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.**

**15.3.3 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.**

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**18.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

## **19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)**

**19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**19.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**19.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**19.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **20. DO PREÇO**

**20.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

## **21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**21.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**22.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**23.1** Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**24.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**24.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**24.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**24.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**24.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**24.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**24.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**24.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**25.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**25.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**25.2.2** Multa:

**25.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**25.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

**25.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**25.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**25.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**25.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**25.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

**25.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**26.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.5** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**26.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**26.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**26.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**26.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.sbs.ifc.edu.br>

**24.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**26.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**  
**Anexo III – Modelo de Proposta;**

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**Anexo IV – Minuta de Contrato**

**27. DO FORO**

**27.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Jaraguá do Sul/SC, Subseção Judiciária de Jaraguá do Sul, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**São Bento do Sul (SC), 15 de maio de 2.017.**

**Fabio Muchenski**  
**Diretor Geral Pro-tempore Substituto**  
**Instituto Federal Catarinense –**  
**Câmpus São Bento do Sul**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0001/2017

PROCESSO Nº 23349.000576/2017-98

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Com base nas demandas relacionadas pelos Setores do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul e dos demais *campi* participantes, justificamos este Processo Licitatório a fim de que possamos suprir as necessidades e bem-estar dos discentes e servidores, colocando à disposição dos mesmos: mobiliário geral, eletrodomésticos e diversos para uso e aproveitamento no sentido de melhorias na qualidade do ensino.

#### 2. OBJETO

Eventual aquisição de Bens Móveis (Mobiliário Geral, Eletrodomésticos e Diversos) para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul e para os *Campi* Araquari, Blumenau, Luzerna, São Francisco do Sul, Fraiburgo, Santa Rosa do Sul, Abelardo Luz, Brusque, Camboriú, Videira, Reitoria e também para o 23º Batalhão de Infantaria Blumenau.

Item	Qtde. total	Unidade	Especificação	Quantidade estimada por local de entrega
01	47	Un	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS QUENTE/FRIO - (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) - Ar Condicionado Split Inverter, 9.000 BTU, quente/frio, c/ instalação - Condicionador de ar split inverter - hi-wall com rotação variável - capacidade 9.000 btu/h, quente/frio. Características mínimas: - equipamento deve ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante; - capacidade de refrigeração 9.000 btu/h; - tipo split; - gabinete interno aparente em parede; - quente/frio; filtro de ar antibactéria; gás refrigerante ecológico R410A; - controle remoto sem fio; - alimentação em tensão monofásica de 220v/60hz; - <b>garantia mínima de 12 meses ou a dada pelo fabricante, a que for maior.</b> Com assistência técnica no local onde estiverem instalados, durante o período de garantia; - nível de ruído não deverá ser superior a 45 db, esse limite refere-se à unidade interna (evaporadora) do conjunto; - o equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria "A" (INMETRO), conforme tabela vigente do INMETRO. Instalação: o vencedor	São Bento do Sul: 03 Brusque: 03 Luzerna: 02 Santa Rosa do Sul: 08 23 Batalhão Blumenau: 03 Campus Blumenau: 28



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus São Bento do Sul*

			deste item deverá instalá-lo no local indicado, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, com até 5 metros de tubo de cobre, e demais componentes e materiais que se façam necessários para a correta instalação do aparelho, de acordo com as instruções do fabricante e as especificações citadas anteriormente. Quando da instalação do evaporador nas paredes, caso necessário, deve a empresa fazer a recomposição e pintura da parede afetada, reparando qualquer dano eventual após a conclusão do serviço.	
02	43	Un	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS QUENTE/FRIO - ( <b>Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital</b> ) - Ar Condicionado Split Inverter, 12.000 btu, quente/frio, c/ instalação - Condicionador de ar split inverter - hi-wall com rotação variável - capacidade 12.000 btu/h, quente/frio. Características mínimas: - equipamento deve ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante; - capacidade de refrigeração: 12.000 btu/h; - tipo split; - gabinete interno aparente em parede; - quente/frio; filtro de ar anti-bactéria; gás refrigerante ecológico R410A; - controle remoto sem fio; - alimentação em tensão monofásica de 220 v/60hz; - <b>garantia mínima de 12 meses ou a dada pelo fabricante, a que for maior.</b> Com assistência técnica no local onde estiverem instalados, durante o período de garantia; - nível de ruído não deverá ser superior a 45 db, esse limite refere-se à unidade interna (evaporadora) do conjunto; o equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria "A" (INMETRO), conforme tabela vigente do INMETRO. Instalação: o vencedor deste item deverá instalá-lo no local indicado, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, com até 5 metros de tubo de cobre, e demais componentes e materiais que se façam necessários para a correta instalação do aparelho, de acordo com as instruções do fabricante e as especificações citadas anteriormente. Quando da instalação do evaporador nas paredes, caso necessário, deve a empresa fazer a recomposição e pintura da parede afetada, reparando qualquer dano eventual após a conclusão do serviço.	São Bento do Sul: 06 Camboriú: 05 Brusque: 06 Araquari: 04 23 Batalhão Blumenau: 06 Santa Rosa do Sul: 10 Campus Blumenau: 06
03	49	Un	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS QUENTE/FRIO - Ar Condicionado Split Inverter, 22.000 btu, quente/frio, c/ instalação - Condicionador de ar split inverter - hi-wall com rotação variável - capacidade 22.000 btu/h, quente/frio. Características mínimas: - equipamento deve ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante; - capacidade de	São Bento do Sul: 13 Brusque: 13 Luzerna: 02





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>refrigeração: 22.000 btu/h; - tipo split; - gabinete interno aparente em parede; - quente/frio; filtro de ar anti-bactéria; gás refrigerante ecológico R410A; - controle remoto sem fio; - alimentação em tensão monofásica de 220 v/60hz; - <b>garantia mínima de 12 meses ou a dada pelo fabricante, a que for maior.</b> Com assistência técnica no local onde estiverem instalados, durante o período de garantia; - nível de ruído não deverá ser superior a 45 db, esse limite refere-se à unidade interna (evaporadora) do conjunto; - o equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria "B" (INMETRO), conforme tabela vigente do Inmetro. Instalação: o vencedor deste item deverá instalá-lo no local indicado, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, com até 5 metros de tubo de cobre, e demais componentes e materiais que se façam necessários para a correta instalação do aparelho, de acordo com as instruções do fabricante e as especificações citadas anteriormente. Quando da instalação do evaporador nas paredes, caso necessário, deve a empresa fazer a recomposição e pintura da parede afetada, reparando qualquer dano eventual após a conclusão do serviço.</p>	<p>23 Batalhão Blumenau: 13</p> <p>Santa Rosa do Sul: 02</p> <p>Campus Blumenau: 06</p>
04	54	Un	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS QUENTE/FRIO - Ar Condicionado Split Inverter, 24.000 btu, quente/frio, c/ instalação - Condicionador de ar split inverter - hi-wall com rotação variável - capacidade 24.000 btu/h, quente/frio. Características mínimas: - equipamento deve ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante; - capacidade de refrigeração: 24.000 btu/h; - tipo split; - gabinete interno aparente em parede; - quente/frio; filtro de ar anti-bactéria; gás refrigerante ecológico R410A; - controle remoto sem fio; - alimentação em tensão monofásica de 220 v/60hz; - <b>garantia mínima de 12 meses ou a dada pelo fabricante, a que for maior.</b> Com assistência técnica no local onde estiverem instalados, durante o período de garantia; - nível de ruído não deverá ser superior a 45 db, esse limite refere-se à unidade interna (evaporadora) do conjunto; - o equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria "B" (INMETRO), conforme tabela vigente do Inmetro. instalação: o vencedor deste item deverá instalá-lo no local indicado, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, com até 5 metros de tubo de cobre, e demais componentes e materiais que se façam necessários para</p>	<p>Araquari: 06</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 05</p> <p>Santa Rosa do Sul: 02</p> <p>Reitoria Blumenau: 01</p> <p>Campus Blumenau: 40</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			a correta instalação do aparelho, de acordo com as instruções do fabricante e as especificações citadas anteriormente. Quando da instalação do evaporador nas paredes, caso necessário, deve a empresa fazer a recomposição e pintura da parede afetada, reparando qualquer dano eventual após a conclusão do serviço.	
05	17	Un	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS QUENTE/FRIO - Ar Condicionado Split Inverter, 30.000 btu, quente/frio, c/ instalação - Condicionador de ar split inverter - hi-wall com rotação variável - capacidade 30.000 btu/h, quente/frio. Características mínimas: - equipamento deve ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante; - capacidade de refrigeração: 30.000 btu/h; - tipo split; - gabinete interno aparente em parede; - quente/frio; filtro de ar anti-bactéria; gás refrigerante ecológico R410A; - controle remoto sem fio; - alimentação em tensão monofásica de 220 v/60hz; - <b>garantia mínima de 12 meses ou a dada pelo fabricante, a que for maior.</b> Com assistência técnica no local onde estiverem instalados, durante o período de garantia; - nível de ruído não deverá ser superior a 45 db, esse limite refere-se à unidade interna (evaporadora) do conjunto; - o equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria "B" (INMETRO), conforme tabela vigente do INMETRO. Instalação: o vencedor deste item deverá instalá-lo no local indicado, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, com até 5 metros de tubo de cobre, e demais componentes e materiais que se façam necessários para a correta instalação do aparelho, de acordo com as instruções do fabricante e as especificações citadas anteriormente. Quando da instalação do evaporador nas paredes, caso necessário, deve a empresa fazer a recomposição e pintura da parede afetada, reparando qualquer dano eventual após a conclusão do serviço.	Araquari: 06 23 Batalhão Blumenau: 05  Campus Blumenau: 06
06	86	Un	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS QUENTE/FRIO - Ar Condicionado Split, 36.000 btu, quente/frio, c/ instalação - Condicionador de ar split – piso-teto com rotação variável - capacidade 36.000 btu/h, quente/frio. Características mínimas: - equipamento deve ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante; - capacidade de refrigeração: 36.000 btu/h; - tipo split; - gabinete interno aparente em parede; - quente/frio; filtro de ar anti-bactéria; gás refrigerante ecológico R410A; - controle remoto sem fio; - alimentação em tensão monofásica de 220 v/60hz; - <b>garantia mínima de 12</b>	São Bento do Sul: 28  Camboriú: 02  Brusque: 29  Araquari: 06  23 Batalhão Blumenau: 05  Santa Rosa do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p><b>meses ou a dada pelo fabricante, a que for maior.</b> Com assistência técnica no local onde estiverem instalados, durante o período de garantia; - nível de ruído não deverá ser superior a 45 db, esse limite refere-se à unidade interna (evaporadora) do conjunto; - o equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria "B" (INMETRO), conforme tabela vigente do INMETRO. Instalação: o vencedor deste item deverá instalá-lo no local indicado, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, com até 5 metros de tubo de cobre, e demais componentes e materiais que se façam necessários para a correta instalação do aparelho, de acordo com as instruções do fabricante e as especificações citadas anteriormente. Quando da instalação do evaporador nas paredes, caso necessário, deve a empresa fazer a recomposição e pintura da parede afetada, reparando qualquer dano eventual após a conclusão do serviço.</p>	Sul: 12 Campus Blumenau: 04
07	42	Un	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUS QUENTE/FRIO - Ar Condicionado Split, 48.000 btu, quente/frio, c/ instalação - Condicionador de ar split – piso-teto com rotação variável - capacidade 48.000 btu/h, quente/frio. Características mínimas: - equipamento deve ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante; - capacidade de refrigeração: 48.000 btu/h; - tipo split; - gabinete interno aparente em parede; - quente/frio; filtro de ar anti-bactéria; gás refrigerante ecológico R410A; - controle remoto sem fio; - alimentação em tensão monofásica de 220 v/60hz; - <b>garantia mínima de 12 meses ou a dada pelo fabricante, a que for maior.</b> Com assistência técnica no local onde estiverem instalados, durante o período de garantia; - nível de ruído não deverá ser superior a 45 db, esse limite refere-se à unidade interna (evaporadora) do conjunto; - o equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria "C" (INMETRO), conforme tabela vigente do INMETRO. Instalação: o vencedor deste item deverá instalá-lo no local indicado, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, com até 5 metros de tubo de cobre, e demais componentes e materiais que se façam necessários para a correta instalação do aparelho, de acordo com as instruções do fabricante e as especificações citadas anteriormente. Quando da instalação do evaporador nas paredes, caso necessário, deve a empresa fazer a recomposição e pintura da parede afetada, reparando</p>	São Bento do Sul: 12 Camboriú: 01 Brusque: 12 Araquari: 06 Fraiburgo: 05 23 Batalhão Blumenau: 05 Santa Rosa do Sul: 01



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			qualquer dano eventual após a conclusão do serviço.	
08	108	Un	<p>ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS. Armário alto com quatro prateleiras em MDP ou MDF, formando cinco vãos com alturas iguais. Dimensões: 1700mm (altura) X 480mm (profundidade) X 900mm (largura). <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b></p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, na cor cinza. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo.</li><li>* Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo.</li><li>* Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak.</li><li>* Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS.</li><li>* As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade.</li><li>* Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270º e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários altos.</li><li>* A montagem deverá estar inclusa no endereço do Contratante.</li></ul> <p><b>* Garantia mínima de 2 (dois) anos.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* ABNT NBR 13961:2010 Móveis para Escritórios Armários emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com escopo abrangendo a referida norma.</li></ul>	<p>São Bento do Sul: 15</p> <p>Luzerna: 26</p> <p>São Francisco: 10</p> <p>Araquari: 29</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 15</p> <p>Santa Rosa do Sul: 05</p> <p>Campus Blumenau: 08</p>
09	67	Un	<p>ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRAS TIPO I. Armário baixo com uma prateleira em MDP ou MDF, formando dois vãos com alturas iguais. <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b></p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Possibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm.</li><li>* Dimensões: 760mm (altura) X 500mm (profundidade) X 900mm (largura).</li><li>* Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, na cor cinza.</li><li>* Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo.</li><li>* Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo.</li><li>* Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm,</li></ul>	<p>São Bento do Sul: 05</p> <p>São Francisco do Sul: 10</p> <p>Luzerna: 01</p> <p>Araquari: 16</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 20</p> <p>Santa Rosa do Sul: 10</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak.</p> <p>* Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS.</p> <p>* As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade.</p> <p>* A montagem deverá estar inclusa no endereço do Contratante.</p> <p><b>* Garantia mínima de 2 (dois) anos.</b></p> <p>* ABNT NBR 13961:2010 Móveis para Escritórios Armários emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com escopo abrangendo a referida norma.</p>	Campus Blumenau: 05
10	80	Un	<p>ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRAS TIPO II. Armário medindo 1200x500x750mm de altura com 03 portas individuais com 01 prateleira interna. <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b></p> <p>Requisitos:</p> <p>* Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, na cor cinza.</p> <p>* Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo.</p> <p>* Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo.</p> <p>* Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak.</p> <p>* Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS.</p> <p>* As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade.</p> <p>* Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários altos.</p> <p>* Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave. Cada porta deve ter um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado.</p> <p>* A montagem deverá estar inclusa no endereço do Contratante.</p> <p><b>* Garantia mínima de 2 (dois) anos.</b></p>	São Bento do Sul: 05  Luzerna: 10  São Francisco do Sul: 10  Araquari: 20  23 Batalhão Blumenau: 20  Santa Rosa do Sul: 10  Campus Blumenau: 05





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus São Bento do Sul*

			<p>* ABNT NBR 13961:2010 Móveis para Escritórios Armários emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com escopo abrangendo a referida norma.</p>	
11	60	Un	<p>ARMÁRIO DE METAL. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Armário de aço com duas portas, fechadura e quatro prateleiras formando cinco vãos. Dimensões: 175cm altura x 75cm largura x 33cm de profundidade.</li><li>* Chapas de aço SAE 1010/1020: Corpo e portas em chapa 22 (0,75 mm).</li><li>* Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm) Base em chapa 18 (1,25 mm) Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm) As quatro prateleiras devem ser removíveis e ajustáveis.</li><li>* Dobradiças internas com no mínimo 75 mm de altura - no mínimo três unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel.</li><li>* Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados.</li><li>* Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor cinza.</li><li>* A montagem deverá estar inclusa no endereço do Contratante.</li></ul> <p><b>* Garantia mínima de 2 (dois) anos.</b></p>	<p>São Bento do Sul: 05</p> <p>Luzerna: 12</p> <p>Araquari: 10</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 20</p> <p>Abelardo Luz: 03</p> <p>Santa Rosa do Sul: 05</p> <p>Campus Blumenau: 05</p>
12	107	Un	<p>ARMÁRIO GUARDA VOLUMES COM 16 PORTAS. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Armário de aço com 16 portas embutidas, medindo 420 mm de altura, 240 mm de largura e 450 mm de profundidade, com furação lateral para ventilação, porta etiqueta embutida, ganchos tipo cabide interno, fechadura tipo yale posicionada na parte frontal em duplicata e quando acionada basta um leve giro para proporcionar o travamento da porta.</li><li>* Armário em chapa de aço sae-1008, Bitola 24, espessura 0,60mm.</li><li>* Pés niveladores em polipropileno proporcionando ajuste estabilidade do armário com segurança.</li></ul>	<p>São Bento do Sul: 25</p> <p>Luzerna: 03</p> <p>São Francisco: 10</p> <p>Araquari: 21</p> <p>Fraiburgo: 05</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 20</p>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<ul style="list-style-type: none"><li>* Tratamento anticorrosivo, com pintura eletrostática epóxi-pó, sendo o corpo do mesmo na cor argila e portas na cor verde medidas: 1933 mm de altura X 450mm de profundidade x 1225mm de largura.</li><li>* Apresentar relatório de desempenho do produto de pelo menos 300 h conforme norma NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, com avaliação conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova, tamanho mínimo de 150 mm, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.</li><li>* A montagem deverá estar inclusa no endereço do Contratante.</li><li>* <b>Garantia mínima de 2 (dois) anos.</b></li></ul>	Abelardo Luz: 05  Santa Rosa do Sul: 06  Campus Blumenau: 12
13	65	Un	<p>ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS (<b>Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital</b>):</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Arquivo de aço com 04 gavetas, tamanho ofício, para armazenar pasta suspensa na cor cinza.</li><li>* Arquivo em chapa de aço sae-1008, Bitola 24, espessura 0,60mm, com sistema de deslizamento através de trilho telescópico, do tipo progressivo, confeccionado em chapa de aço zincada sae- 1008, bitola 16, espessura 1,50mm, provido com 52 esferas de aço em cada trilho.</li><li>* Os trilhos possuem 02 Amortecedores produzidos de polipropileno para evitar impacto das gavetas no abre e fecha, possibilitando projetar toda a gaveta para fora do arquivo, com total aproveitamento do espaço interno.</li><li>* Capacidade de Sustentação de 40 kg de carga, distribuída, por gaveta.</li><li>* Varetas laterais para sustentação das pastas, e sistema de encaixe nas laterais das gavetas na eventual utilização de compressores para a divisão da gaveta.</li><li>* Porta etiqueta em alto relevo, com dois encaixes estampados na parte frontal superior da gaveta.</li><li>* Puxador embutido por toda extensão inferior da gaveta aproximadamente 50mm do fundo da mesma confeccionada em chapa de aço.</li><li>* Fechadura tipo Yale, posicionada na parte frontal direita superior do arquivo com chaves em duplicata e quando acionadas com um leve giro, travam simultaneamente todas as gavetas.</li><li>* Varetas laterais para sustentação das pastas, e sistema de encaixe nas laterais das gavetas na eventual utilização de compressores para a divisão da gaveta.</li></ul>	São Bento do Sul: 02  Luzerna: 13  Araquari: 06  23 Batalhão Blumenau: 20  Santa Rosa do Sul: 20  Campus Blumenau: 04



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>* Medidas: 1330mm de altura X 600mm de profundidade x 470mm de largura.</p> <p>* Apresentar Relatório de desempenho do produto de pelo menos 300h conforme norma NBR 8094 – Material metálico revestido não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, com avaliação conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova, tamanho mínimo de 150mm, seccionados de parte reta e que contenham uniões soldadas. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.</p> <p>* A montagem deverá estar incluída no endereço do Contratante.</p> <p><b>- Garantia mínima de 2 (dois) anos.</b></p>	
14	32	Un	<p>ARMÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DE CHAVES, TIPO I. <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b></p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <p>* Porta-chaves em Chapa de Aço Fosfatizada na cor cinza, capacidade para 300 chaves, com abertura frontal e fechadura (Acompanha 02 cópias de chaves).</p> <p>* O produto é enviado com o Kit contendo 300 chaveiros, em poliestireno de alto impacto, são numerados sequencialmente para facilitar a identificação de cada chave.</p> <p>* A montagem deverá estar inclusa no endereço do Contratante.</p> <p><b>* Garantia mínima de 2 (dois) anos.</b></p>	Videira: 05 Luzerna: 01 Araquari: 03 Fraiburgo: 01 23 Batalhão Blumenau: 20 Abelardo Luz: 01 Santa Rosa do Sul: 01
15	36	Un	<p>ARMÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DE CHAVES, TIPO II. <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b></p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <p>* Porta-chaves em Chapa de Aço Fosfatizada na cor cinza, capacidade para 100 chaves, com abertura frontal e fechadura (Acompanha 02 cópias de chaves).</p> <p>* O produto é enviado com o Kit contendo 100 Chaveiros, em poliestireno de alto impacto, são numerados sequencialmente para facilitar a identificação de cada chave.</p> <p>* A montagem deverá estar inclusa no endereço do Contratante.</p> <p><b>* Garantia mínima de 2 (dois) anos.</b></p>	São Bento do Sul: 02 Videira: 05 São Francisco do Sul: 02 Luzerna: 01 Araquari: 04 Fraiburgo: 02 23 Batalhão Blumenau: 20 Santa Rosa do Sul:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

				01 Reitoria Blumenau: 01
16	05	Un	<p>ARMÁRIO TIPO CORTA-FOGO PARA PASTAS SUSPENSAS.</p> <p>Armário destinado a arquivar documentos em local protegido contra fogo ou acesso não autorizado. <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b></p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Dimensões: 2,0m x 1,0m x 0,45m (Altura x Largura x Profundidade). Cor: Cinza. Quantidade de Prateleiras: 05 (cinco); Espessura da parede: 40mm.</li><li>* Atender a NR-20 da portaria 3214, ABNT NBR 17505, UL1275 e OSHA,</li><li>* possuir bandeja de contenção;</li><li>* Estrutura em chapa de aço carbono com acabamento de pintura EPOXI;</li><li>* Possuir lã de rocha entre as paredes internas;</li><li>* Possuir 05 prateleiras cada ou 05 gavetas com corredeiras; Sistema corta-chamas;</li><li>* Sistema de ventilação nas laterais;</li><li>* Fechadura com três pontos;</li><li>* Dobradiça tipo piano em toda extensão da porta;</li><li>* Parafuso nas laterais para conexão de cabo de aterramento.</li><li>* <b>Possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.</b></li><li>* A montagem deverá estar inclusa no endereço do Contratante.</li></ul>	23 Batalhão Blumenau: 05
17	139	Un	<p>Banco de jardim em madeira plástica com encosto ecologicamente correto (100% ecológico), <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b></p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* suportar no mínimo 400kg de peso,</li><li>* composto por tábuas maciças fabricadas através da mistura de resíduos plásticos recicláveis e casca de arroz.</li><li>* Medidas: largura: 1500mm; altura do assento: 370mm, altura do encosto: 400mm; altura total: 770mm; largura da base do assento: 340mm.</li><li>* A estrutura do banco composta por 2 pés na cor verde com mão francesa produzido em material PP.</li><li>* O banco com 4 unidades de tábuas maciça que medem 140x30x1500mm, produzidas 100% em madeira biossintética com a mistura de polipropileno reciclável e casca de arroz.</li></ul>	São Bento do Sul: 20 Camboriú: 05 São Francisco: 10 Luzerna: 10 Araquari: 20 Fraiburgo: 10 23 Batalhão Blumenau: 20 Abelardo Luz: 04



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

				Santa Rosa do Sul: 40
18	200	Un	<p>BANQUETA TIPO I. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Banqueta material estrutura madeira maciça de imbuia ou outra madeira de reflorestamento com as mesmas características de durabilidade, com 60 cm de altura, tipo de assento fixo, material base assento em madeira maciça de imbuia ou outra madeira de reflorestamento com as mesmas características de durabilidade, diâmetro do assento de 35 cm característica assento circular com bordar arredondadas.</li><li>* Características adicionais quatro pés com travamento/acabamento verniz fosco.</li><li>* As madeiras maciças utilizadas nos produtos devem ser oriundas de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente ou de áreas de florestas nativas com projetos de manejo florestal aprovados por órgãos oficiais.</li><li>* A montagem/instalação deverá estar inclusa no endereço do contratante.</li><li>* <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>	São Bento do Sul: 40  Araquari: 40  23 Batalhão Blumenau: 40  Campus Blumenau: 80
19	97	Un	<p>Balde, material plástico, tamanho pequeno, material alça arame galvanizado, capacidade 20l, características adicionais graduado, com alça, formato cilíndrico. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p>	Videira: 20  Luzerna: 15  Brusque: 02  Araquari: 10  23 Batalhão Blumenau: 50
20	32	Un	<p>BEBEDOURO ELÉTRICO PARA BOMBONA DE 20 LITROS. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente;</li><li>* gabinete em aço carbono, com pintura epóxi a pó;</li><li>* tampos superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado;</li><li>* reservatório de água com serpentina externa;</li><li>* termostato regulável; cor branco;</li><li>* tensão 220V;</li><li>* dimensões aproximadas de 31 cm x 97 cm x 32 cm.</li><li>* <b>Garantia de um ano.</b></li><li>* Plugues para tomadas compatíveis com as tomadas do</li></ul>	Brusque: 01  Luzerna: 05  Araquari: 01  23 Batalhão Blumenau: 20  Santa Rosa do Sul: 05



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			padrão requisitadas normas da ABNT e as resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. * Manual de instruções. *Acondicionado em embalagem original e lacrada no ato da entrega.	
21	15	Un	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) Requisitos: * Bebedouro em chapa de aço inox, com o 2º conjunto com pia e torneira, mais baixo uso de portadores de necessidades especiais. *Com capacidade de refrigeração de água entre 4º e 14ºC, em volume de acordo com INMETRO. Com as seguintes descrições: * Certificação INMETRO; * Gabinete em chapa de aço carbono galvanizado com pintura à pó por processo eletrostático em chapa de aço inox; * Torneiras em latão cromado; * Filtro de água em plástico de alta resistência e eficiência na retenção de partículas de impurezas; <b>* 1 ano de garantia;</b> * Entrada e saída de água na parte de trás do bebedouro. * De acordo com as normas da NBR 9050/2004.	Araquari: 03 23 Batalhão Blumenau: 10 Santa Rosa do Sul: 02
22	673	Un	CADEIRA ESTOFADA COM DUAS TRAVESSAS. Requisitos Mínimos: * Cadeira fixa estofada, espaldar médio, empilhável, sem braços, montada sobre armação tubular de aço, com altura da base inferior do assento a 450mm do solo. Requisitos: * Dimensões: assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); * Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. * Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. * Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. * De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. * Tecido de composição 100% Poliéster, cor a ser definida.	São Bento do Sul: 60 Brusque: 13 São Francisco do Sul: 80 Luzerna: 180 Araquari: 140 23 Batalhão Blumenau: 60 Santa Rosa do Sul: 100 Campus Blumenau: 40



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<ul style="list-style-type: none"><li>* Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura mínima da chapa de 1,9 mm, com quatro apoios no piso.</li><li>* Ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe.</li><li>* Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.</li><li>* Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA.</li><li>* Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento.</li><li>* Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo de dois cordões de solda em lados opostos.</li><li>* Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.</li><li>* Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.</li><li>* Certificado de conformidade de acordo com ensaios da NBR 13962:2006 – Móveis para escritórios – cadeiras – requisitos e métodos de ensaio .</li><li>* <b>Garantia de pelo menos 1 ano.</b></li><li>* A montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante.</li></ul>	
23	306	Un	<p>CADEIRA GIRATÓRIA. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Cadeira giratória estofada, espaldar médio, com apoio para os braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.</li></ul> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* ASSENTO E ENCOSTO. Dimensões: assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); apoia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo);</li><li>* Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de</li></ul>	São Bento do Sul: 20 Camboriú: 10 Luzerna: 05 Brusque: 64 São Francisco do Sul: 10 Araquari: 62 Fraiburgo: 10 23 Batalhão





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

		<p>poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e Bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</li><li>* Tecido com composição 100% Poliéster na cor a ser determinada.</li><li>* ESTRUTURA Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema freio fricção e comando por alavanca.</li><li>* Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível.</li><li>* Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm.</li><li>* Base em formato de estrela com cinco pontas.</li><li>* Apoia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo "integral skin" e alma de aço.</li><li>* Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA.</li><li>* Rodízios duplo, com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia.</li><li>* Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado.</li><li>* Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que dois mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento.</li><li>* Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira.</li><li>* Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.</li><li>* Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.</li></ul>	<p>Blumenau: 50</p> <p>Abelardo Luz: 05</p> <p>Santa Rosa do Sul: 50</p> <p>Campus Blumenau: 20</p>
--	--	---	---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<ul style="list-style-type: none"><li>* As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada.</li><li>* Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.</li><li>* Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.</li><li>* Certificado de conformidade de acordo com ensaios da NBR 13962:2006 – Móveis para escritórios – cadeiras – requisitos e métodos de ensaio.</li><li>* <b>Garantia de pelo menos 1 ano.</b></li><li>* A montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante.</li></ul>	
24	148	Un	<p>ESTANTE DE METAL. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Estante de metal com 6 prateleiras, 1755 mm altura 925 mm largura x 425mm profundidade.</li><li>* Montado e Instalado no endereço do Contratante.</li><li>* <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>	São Bento do Sul: 15 Camboriú: 05 Videira: 20 Luzerna: 27 São Francisco do Sul: 05 23 Batalhão Blumenau: 50 Abelardo Luz: 02 Santa Rosa do Sul: 20 Campus Blumenau: 04
25	102	Un	<p>ESTANTE DE BIBLIOTECA PARA LIVROS FACE DUPLA EM AÇO.</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Estante para livros de face dupla, com 10 prateleiras reguláveis e 02 bases fixas úteis tipo aberta totalizando 12 níveis de armazenagem. As prateleiras são confeccionadas com espessura de 0,60 mm com dimensões de 1000 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, suportando carga igualmente distribuídas de 100kg em sua superfície, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos que permite a união</li></ul>	Videira: 50 Luzerna: 14 Araquari: 12 23 Batalhão Blumenau: 20 Abelardo Luz: 06



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>de cada prateleira em 02 anteparos laterais dobrados em 'L' com espessura de 1,50 mm. Base plana tipo aberta, confeccionada com espessura de 0,60 mm, suportando carga igualmente distribuídas de 150kg em sua superfície, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos que permite a união da base com 02 anteparos laterais, com espessura de 1,50 mm (16usg), soldados nas colunas de sustentação. As Colunas de sustentação são confeccionadas com espessura de 1,50 mm e dimensão de 200 cm de altura, com furação tipo cremalheira, permitindo regulagem das prateleiras em passos de 60 mm e furação com rosca embutida, permitindo fixação da travessa sem utilização de porcas. Base das colunas com 04 (quatro) niveladores sextavados em nylon. Travessa superior horizontal (chapéu) confeccionado em chapa 0,90mm dobrada em "U", fixados nas duas extremidades às colunas de sustentação, através de 04 parafusos de cada lado. Pintura - Aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Possui ensaio fornecido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, para demonstrar o atendimento aos requisitos contemplados pela norma NBR 13961:2010: estabilidade, resistência da estrutura, carga máxima total e em conformidade com o item 4.4.2; NBR 8094:1983, relatório de ensaio corrosão por exposição à névoa salina de pelo menos 300 horas, em conformidade com as normas ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas; NBR 8095/83, ASTM D 714/2009 e ASTM D 610/2008, relatório de ensaio de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada de pelo menos 400 horas;</p> <p>Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões: Largura 104 cm x Altura: 200 cm x Profundidade: 55 cm.</p> <p>* Deverá contemplar montagem e instalação do item no endereço da contratante.</p> <p>* Deverá incluir garantia de acordo com o Código do Consumidor. (Obs: todas as medidas são aproximadas, podendo o fornecedor ofertar produtos com medidas aproximadas das indicadas neste item.)</p>	
26	54	Un	<p>ESTANTE DE BIBLIOTECA PARA LIVROS (FACE SIMPLES) EM AÇO. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos:</p>	<p>Videira: 20 Luzerna: 04</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

		<p>* Estante para livros de face simples, com 05 prateleiras reguláveis e 01 base fixa útil tipo aberta totalizando 06 níveis de armazenagem. As prateleiras são confeccionadas com espessura de 0,60 mm com dimensões de 1000 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, suportando carga igualmente distribuídas de 100kg em sua superfície, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos que permite a união de cada prateleira em 02 anteparos laterais dobrados em 'L' com espessura de 1,50 mm. Base plana tipo aberta, confeccionada com espessura de 0,60 mm, suportando carga igualmente distribuídas de 150kg em sua superfície, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos que permite a união da base com 02 anteparos laterais, com espessura de 1,50 mm (16usg), soldados nas colunas de sustentação. As Colunas de sustentação são confeccionadas com espessura de 1,50 mm e dimensão de 200 cm de altura, com furação tipo cremalheira, permitindo regulagem das prateleiras em passos de 60 mm e furação com rosca embutida, permitindo fixação da travessa sem utilização de porcas. Base das colunas com 04 (quatro) niveladores sextavados em nylon. Travessa superior horizontal (chapéu) confeccionado em chapa 0,90mm dobrada em "U", fixados nas duas extremidades às colunas de sustentação, através de 04 parafusos de cada lado. Pintura - Aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Possui ensaio fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, para demonstrar o atendimento aos requisitos contemplados pela norma NBR 13961:2010: estabilidade, resistência da estrutura, carga máxima total e em conformidade com o item 4.4.2; NBR 8094:1983, relatório de ensaio corrosão por exposição à névoa salina de pelo menos 300 horas, em conformidade com as normas ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas; NBR 8095/83, ASTM D 714/2009 e ASTM D 610/2008, relatório de ensaio de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada de pelo menos 400 horas; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões: Largura 104 cm x Altura: 200 cm x Profundidade: 31 cm. * Deverá contemplar montagem e instalação do item no endereço da contratante.</p>	<p>Araquari: 08 23 Batalhão Blumenau: 20 Abelardo Luz: 02</p>
--	--	---	---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			*Deverá incluir garantia de acordo com o Código do Consumidor. (Obs: todas as medidas são aproximadas, podendo o fornecedor ofertar produtos com medidas aproximadas das indicadas neste item.)	
27	109	Un	Estrado modular, material polipropileno, comprimento 100 cm, largura 80 cm, altura 10 cm, cor branca, capacidade carga até 4 ton/m <sup>2</sup> , características adicionais antiderrapante/com aberturas/com encaixe modular. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)	Videira: 20 Luzerna: 07 Araquari: 10 Fraiburgo: 10 23 Batalhão Blumenau: 50  Campus Blumenau: 12
28	87	Un	Estrado perfilado produzido em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Suportar até -40°C. Capacidade de carga 2 toneladas de carga estática. Medidas:100x50x16cm. Utilização em câmaras frias. Cor azul. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)	São Bento do Sul: 05 Araquari: 20 23 Batalhão Blumenau: 50  Campus Blumenau: 12
29	09	Un	EXPOSITOR DE BIBLIOTECA PARA REVISTAS E PERIÓDICOS. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) Requisitos: *Expositor escamoteável para revistas e livros periódicos de uma face, com 04 prateleiras reguláveis inclinadas mais 04 prateleiras planas e 01 base plana fixa útil tipo base fechada totalizando 04 níveis de armazenagem. As prateleiras são inclinadas com aparador frontal e confeccionadas com espessura de 0,60 mm (24usg), sendo que cada bandeja deve conter 02 anteparos laterais dobrados em L , com espessura de 1,20 mm (18usg), unidos à prateleira através de 02 parafusos com porcas de cada lado. Base plana tipo fechada (frente fechada até o chão com altura de 11cm) é confeccionada com espessura de 0,90 mm (20usg), suportando carga igualmente distribuídas de 150kg em sua superfície, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos que permite a união da base com 02 anteparos laterais, com espessura de 1,50 mm	Luzerna: 02 23 Batalhão Blumenau: 05  Abelardo Luz: 01  Campus Blumenau: 01



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>(16usg), soldados nas colunas de sustentação. As Colunas de sustentação são confeccionadas com espessura de 1,20 mm (18 usg) e dimensão de 230 cm de altura, com furação tipo cremalheira, permitindo regulagem das prateleiras em passos de 60 mm e furação com rosca embutida, permitindo fixação das Travessas sem utilização de porcas. Base das colunas com sistema de niveladores sextavados em nylon. Travessa superior horizontal (chapéu) confeccionado em chapa 0,90mm (20usg) dobrado em "U", fixados nas duas extremidades às colunas de sustentação, através de 04 parafusos de cada lado. Pintura - Aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões aproximadas: Largura 104cm, Altura: 230cm, Profundidade: 43 cm. Cor: a definir.</p> <p>*Deverá contemplar montagem e instalação do item no endereço da contratante. Deve incluir garantia de acordo com o Código do Consumidor (Obs: todas as medidas são aproximadas, podendo o fornecedor ofertar produtos com medidas aproximadas das indicadas neste item.)</p>	
30	32	Un	<p>FORNO MICRO-ONDAS. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Capacidade de no mínimo 28 litros, produzido em aço inoxidável, cor inox, com acabamento espelhado ou escovado para facilitar a limpeza. Display em LCD digital com relógio timer e bandeja de vidro. Pelo menos 1000w de potência. Interior em aço inox, o que faz com que suas paredes não absorvam partículas de odores, umidade ou alimentos. Tensão de alimentação 220 volts. Plugues para tomadas compatíveis com as tomadas do padrão requisitados nas normas da ABNT e as resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO.</li><li>* Manual de instruções.</li><li>* Acondicionado em embalagem original e lacrada no ato da entrega.</li><li>* <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>	São Bento do Sul: 03 Videira: 05 Brusque: 01 São Francisco do Sul: 03 Luzerna: 05 23 Batalhão Blumenau: 10 Santa Rosa do Sul: 03 Reitoria Blumenau: 02
31	19	Un	<p>FREEZER TIPO I. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Freezer vertical, frost free, capacidade de no mínimo</li></ul>	São Bento do Sul: 01 Araquari: 03





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>228 litros. Quantidade de tampas: 01. Cestos removíveis, controle de temperatura, com compartimentos internos na forma de gavetas. Porta reversível, congelamento rápido, alarme sonoro, pés rodízios para transporte, lâmpada. Eficiência energética A. Prateleiras de vidro temperado. Cor branca.</p> <p><b>* Garantia mínima de 12 meses.</b></p> <p>* Tensão de alimentação 220 V.</p> <p>* Plugues para tomadas compatíveis com as tomadas do padrão requisitados nas normas da ABNT e as resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO.</p> <p>* Manual de instruções.</p> <p>* Acondicionado em embalagem original e lacrada no ato da entrega.</p>	<p>23 Batalhão Blumenau: 10</p> <p>Abelardo Luz: 01</p> <p>Santa Rosa do Sul: 03</p> <p>Campus Blumenau: 01</p>
32	17	Un	<p>FREEZER TIPO II. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos:</p> <p>* Freezer horizontal 2 Portas, MÍNIMO DE 500 LT.</p> <p>Características: Freezer Horizontal com função freezer e refrigerador, material com alta resistência e rodízios para facilitar a locomoção. Cor Branco; Tipo Horizontal; Função Freezer e Refrigerador; Capacidade mínima de 500 litros; Quantidade de portas 2; Material: Gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster; Gabinete interno em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência; Presença de fechadura de segurança; Dreno de gelo frontal, não precisa deslocar o produto para degelo; Rodízios para fácil deslocamento; Não contém CFC;</p> <p><b>* Garantia mínima de 12 meses.</b></p> <p>* Tensão de alimentação 220 V.</p> <p>* Plugues para tomadas compatíveis com as tomadas do padrão requisitados nas normas da ABNT e as resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO.</p> <p>* Manual de instruções.</p> <p>* Acondicionado em embalagem original e lacrada no ato da entrega.</p>	<p>São Bento do Sul: 02</p> <p>Brusque: 01</p> <p>Araquari: 02</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 05</p> <p>Abelardo Luz: 03</p> <p>Santa Rosa do Sul: 02</p> <p>Campus Blumenau: 02</p>
33	117	Un	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS E RODÍZIOS. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos:</p> <p>* Dimensões aproximadas: de 630 (altura) x 500 (profundidade) x 390 (largura). Tampo em MDP ou MDF de 25 mm revestido em BP em ambas as faces. Cor Cinza. Laterais, fundo e base em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos em BP em ambas as faces. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. Quatro rodízios duplos, com rodas de 48 mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente,</p>	<p>Luzerna: 10</p> <p>São Francisco: 10</p> <p>Araquari: 65</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 20</p> <p>Santa Rosa do Sul: 12</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>que apresentem banda de rodagem macia.</p> <p><b>GAVETAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Gavetas confeccionadas em chapa de aço 24 (0,60 mm) de espessura, dobrada e soldada através de eletrofusão, com deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço ou em MDP ou MDF de 15 mm de espessura (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em MDP ou MDF de 18 mm de espessura, revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das quatro gavetas, no mínimo uma duplicata das chaves.</li><li>* As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente.</li><li>* A montagem deverá estar inclusa no endereço do contratante.</li></ul> <p><b>* Garantia mínima de 12 meses.</b></p>	
34	21	Un	<p>GELADEIRA TIPO I. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Refrigerador Duplex, tipo vertical, frost free, capacidade de no mínimo 429 litros, quantidade de tampas 2, prateleiras em vidro temperado com controle de temperatura externo, cor branca. Não contém CFC (gás que agride a camada de ozônio). Classificação energética A . Tensão de alimentação 220 volts. Plugues para tomadas compatíveis com as tomadas do padrão requisitados nas normas da ABNT e as resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO.</li><li>* Manual de instruções.</li><li>* Acondicionada em embalagem original e lacrada no ato da entrega.</li></ul> <p><b>* Garantia mínima de 12 meses.</b></p>	<p>São Bento do Sul: 02</p> <p>Videira: 03</p> <p>Brusque: 01</p> <p>Reitoria Blumenau: 01</p> <p>Abelardo Luz: 01</p> <p>São Francisco do Sul: 01</p> <p>Araquari: 02</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 10</p>
35	216	Un	<p>MESA EM L .</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Mesa em L 1600 x 650 x 1600 x 650 x 750mm, e Gaveteiro volante com 04 gavetas com as seguintes características mínimas:</li><li>* Mesa: Tampo, laterais e painel frontal confeccionados em chapa de madeira aglomerada 25/25/18mm de espessura respectivamente produzida com partículas de</li></ul>	<p>São Bento do Sul: 10</p> <p>Camboriú: 05</p> <p>Brusque: 64</p> <p>São Francisco do</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

		<p>madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética, termo fixa, que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado na cor cinza, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em aço estampado com 25mm de , parafuso de montagem rápida M6 x 13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado branco e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 29mm. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para o tampo e laterais e 0,5mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo hot melt. Guia de cabos confeccionado em poliestireno injetado com Ø interno de 60 mm na cor do revestimento, localizado no canto da mesa. Perfil "U" para fixação das sapatas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com espessura de 1,2mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor do móvel e barra roscada de 5/16" x 25 mm para fixação. Torre vertical confeccionada em chapa de aço SAE 1006 a 1008 de 1,2mm de espessura, em forma de paralelogramo regular, com ângulos de 90/45 graus, com tampa destacável e recorte tipo canoa na parte superior para possibilitar a pega para o saque, fixada por meio de dispositivos plásticos de pressão, localizada na face chanfrada interna da torre (voltada ao usuário). Três leitos independentes, (elétrico/lógico/telefônico) formados por perfil "U" de 30x20mm também confeccionado em chapa de aço, de forma a possibilitar a organização do "cabeamento dos equipamentos de informática", fixado na parte interna da face chanfrada posterior ao usuário, por meio de solda ponto. Base com sapata em material plástico injetado com Ø de 89mm e 19mm de altura, sistema de fixação por meio de barra roscada reforçada de 3/8" com haste de 44mm para permitir a regulagem de altura. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2mm de espessura, com furação para alojamento de até 03 tomadas quadradas e 04 RJ's (dados e telefone), pela parte interna, sendo as tomadas na parte central da calha e os RJ's 02 a 02 nas extremidades da mesma (padrão GTS/ Furukawa / AMP), com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas</p>	<p>Sul: 10 Luzerna: 10 Araquari: 60 Fraiburgo: 10 23 Batalhão Blumenau: 20 Abelardo Luz: 03 Santa Rosa do Sul: 20 Campus Blumenau: 04</p>
--	--	--	---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>em aço receberão pintura eletrostática a pó na cor azul, com resina a base de epóxi pó e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, na cor atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK 15mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em ZAMAK e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 18mm de Ø.</p> <p>* As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>* <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></p> <p>* A montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante.</p>	
36	163	Un	<p>MESA RETA COM DUAS GAVETAS. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos:</p> <p>* Medindo 1400x650x750mm. Mesas - Tampo, laterais e painel frontal confeccionados em chapa de madeira aglomerada 25/25/18mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética, termofixa, que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínicotexturizado, na cor cinza, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em aço estampado com 25mm de , parafuso de montagem rápida M6 x 13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado branco e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 29mm . Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para o tampo e laterais e 0,5mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo hot melt . Perfil U para fixação das sapatas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com espessura de 1,2mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de 5/16" x 25 mm para fixação. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2mm de espessura, com furação para alojamento de até 03 tomadas quadradas e</p>	<p>São Bento do Sul: 15</p> <p>Camboriú: 05</p> <p>Luzerna: 40</p> <p>Brusque: 05</p> <p>São Francisco do Sul: 10</p> <p>Araquari: 20</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 20</p> <p>Santa Rosa do Sul: 20</p> <p>Reitoria Blumenau: 10</p> <p>Abelardo Luz: 08</p> <p>Campus Blumenau: 10</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>04 RJS (dados e telefone), pela parte interna, sendo as tomadas na parte central da calha e os RJ's 02 a 02 nas extremidades da mesma (padrão GTS/ Furukawa / AMP), com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Gaveteiro fixo com 02 gavetas medindo 350x500x270mm de altura Confeccionado em chapa de madeira aglomerada produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética, termofixa, que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, sendo 10mm de espessura para o fundo vertical e 18 mm para demais partes. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 0,5mm de espessura na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK 15mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em ZAMAK e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 18mm de Ø. Gavetas convencionais no mesmo material e acabamento do corpo, sendo 03mm de espessura para o fundo horizontal e 18mm para demais partes, com correijas de 450 mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada com pintura epóxi na cor preta, roldanas de nylon, fixadas por meio de parafusos auto atarrachantes 3,5 x 16 AACC fenda cruzada. Sistema de chaveamento com aplicação frontal, travamento lateral das gavetas simultaneamente composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180°, cilindro com corpo 20mm de comprimento, Ø de 19mm, abas para fixação e acabamento cromado. Puxador tipo haste em barra de aço secção quadrada de 5/16", com 230mm de comprimento e pinos espaçadores confeccionados em tubo de aço com Ø e altura de 5 mm, com pintura epóxi e acabamento liso e fixados por meio de parafusos métricos M4 x 26mm. Tampo e Painéis na cor Argila, Estrutura e acabamentos na cor cinza. Os móveis deverão ser montados e/ou instalados</p>	
--	--	--	--	--



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>pelo fornecedor. * As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b> * A montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante.</p>	
37	91	Un	<p>MESA DUPLA DE INFORMÁTICA. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) Requisitos: * Tampo em aglomerado 20MM, revestido na parte superior em fórmula bege, parte inferior com aplicação de selador e verniz, com bordos longitudinais em posting forming 180°, painel frontal em compensado multilaminado revestido na parte externa em fórmica na cor cinza e parte interna com verniz e selador, tampo medindo 1400x600x18mm, com dois furos nos cantos superiores para passagem de fios, com acabamento em polipropileno, estrutura em tubo de aço 30x50MM e em tubo oblongo 29x58MM, com uma coluna central e outra na parte frontal, com a função de transportar os acabamentos necessários do Micro de forma interna, soldagem mig, pintura epóxi cinza texturizada, acabamento dos topos com ponteiras de polipropileno internas, pés formado por tubo oblongo com sapatas reguláveis, altura 720MM MOD MMAD00/ESPC. * As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b> * A montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante.</p>	<p>São Bento do Sul: 28 Luzerna: 02 Araquari: 21 23 Batalhão Blumenau: 20 Abelardo Luz: 05 Santa Rosa do Sul: 15</p>
38	08	Un	<p>MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) Requisitos: Mesa Com doze lugares com as seguintes características mínimas: Mesa retangular 2500 x 130 x 750mm Tampo, laterais e painel frontal confeccionados em chapa de madeira aglomerada 25/25/18mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética, termofixa, que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado na cor cinza, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Sistema de fixação composto por tambor de giroconfeccionado em aço estampado com 25mm de , parafuso de montagem rápida M6 x 13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado branco e</p>	<p>Luzerna: 02 23 Batalhão Blumenau: 05 Santa Rosa do Sul: 01</p>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 29mm . Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para o tampo e laterais e 0,5mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo hot melt . Perfil U para fixação das sapatas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com espessura de 1,2mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de 5/16” x 25 mm para fixação. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2mm de espessura, com furação para alojamento de até 03 tomadas quadradas e 04 RJS (dados e telefone), pela parte interna, sendo as tomadas na parte central da calha e os RJ's 02 a 02 nas extremidades da mesma (padrão GTS/Furukawa / AMP), com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó na cor azul, com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante.</p> <p>* As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente.</p> <p><b>* Garantia mínima de 12 meses.</b></p> <p>* A montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante.</p>	
39	24	Un	<p>MESA DE REUNIÕES TIPO REDONDA. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</p> <p>Requisitos:</p> <p>* Para 6 lugares com 1,20m de diâmetro, tampo confeccionado em chapa de madeira aglomerada 25mm de espessura produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética, termofixa, que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo hot melt'. Base conificada com corpo tubular de 3 diâmetro e cone inferior com de 300mm de diâmetro confeccionada em</p>	<p>São Bento do Sul: 02</p> <p>Camboriú: 02</p> <p>Luzerna: 05</p> <p>Araquari: 05</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 05</p> <p>Abelardo Luz: 01</p> <p>Santa Rosa do Sul: 04</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>chapa de aço SAE 1006 \1008 de 1,2mm de espessura As estruturas metálicas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. * As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b> * A montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante.</p>	
40	50	Un	<p>MESA DE ESTUDO. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) Requisitos: * Mesa Quadrada Tampo com 800x800mm, confeccionada em Chapa de madeira compensada 20mm, de espessura respectivamente, revestida na parte superior com laminado melamínico de alta pressão com maior resistência superficial a perda de brilho e riscos após atrito (exemplo limpeza com esponja de aço) na cor casca de ovo brilhante, bordas aparentes, na parte inferior da mesa aplicação de selador e verniz; Estrutura em tubo de aço SAE 1010/ 1020, secção 7/ 8, parede 1,5mm de espessura, em monobloco com sistema de pés duplos e paralelos; Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG, com cordões de solda com comprimento mínimo de 20mm; Tratamento antiferruginoso de proteção por meio de imersão para fosfatização; a 120°C; Pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta texturizada, polimerizada em estufa à 210°C, sendo a espessura mínima da película de 60 microns; Ponteira em polipropileno 100% injetadas, do tipo bola c/ encaixe interno na cor da estrutura; Altura 720mm. * As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b> * A montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante.</p>	<p>Luzerna: 20 23 Batalhão Blumenau: 20 Abelardo Luz: 10</p>
41	89	Un	<p>PUFF TIPO I. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) Requisitos: * Composição/Material: Couro sintético. Estrutura enchimento interno em flocos de isopor recarregável.</p>	<p>São Bento do Sul: 15 Videira: 20</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>Tipo gota, revestimento couro sintético. Acabamento Zíper invisível. Cor a combinar. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 80x65x85cm. Peso líquido aproximado do produto (kg) 4Kg. <b>* Garantia de 12 meses.</b></p>	<p>Brusque: 05 São Francisco do Sul: 10 Luzerna: 15 Santa Rosa do Sul: 14 Campus Blumenau: 10</p>
42	65	Un	<p>PUFF TIPO II. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) Requisitos: * Composição: Estrutura de madeira reflorestada de eucalipto ou pinus, compensado ou MDF, revestido em couro, costurado com linhas de nylon, costura tripla, altura 40 cm comprimento 37 cm largura 37 cm. Assento preenchido com espuma D-26. Cor a combinar. Peso líquido aproximado do produto (kg) 5Kg. <b>* Garantia de 12 meses.</b></p>	<p>São Bento do Sul: 10 Videira: 20 Luzerna: 10 Santa Rosa do Sul: 15 Campus Blumenau: 10</p>
43	58	Un	<p>QUADRO BRANCO: (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) Requisitos: * Laminado melamínico branco em 0,8mm. Chapa de madeira aglomerada resinada em MDP 9mm. Chapa de aço, moldura J alumínio anodizado natural 24mm frente x 12m espessura, cantos arredondados em PVC, suporte para apagador em alumínio 25 cm, com protetor em PVC, encaixe sem parafusos. Fixação invisível na base do quadro, acompanha kit de instalação em parede, com buchas e parafusos. Tamanho: 180 cm de comprimento x 120 cm de largura. Produto similar a marca Cortiarte. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b></p>	<p>São Bento do Sul: 09 Videira: 10 Luzerna: 05 Araquari: 05 23 Batalhão Blumenau: 10 Abelardo Luz: 04 Santa Rosa do Sul: 15</p>
44	46	Un	<p>TELEFONE SEM FIO COM 3 FONES. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) Requisitos: * Telefone sem fio com três monofones e uma base. Frequência tecnologia dect 6.0 1.9 Ghz. Bivolt. * Características: Intercomunicação entre monofones.</p>	<p>São Bento do Sul: 10 Brusque: 10 Luzerna: 05</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			Visor com identificador de chamada. Capacidade de pelo menos 7 ramais por fones base, 10 números de discagem rápida, controle de volume no ringue - 05 níveis, atendimento multi tecla, Rediscagem/Flash/Pausa, Ajuste Tom/Pulse programável, localizador de monofone, Bateria (Ni- Cd): 15 horas de carga, 05 horas de conversação, 05 dias em espera; Dimensões aproximada da base: 130mm x 180mm x 89 mm. Peso 260g; Dimensões aproximadas do monofone: 170mm x 50mm x 40 mm. Peso 220g com bateria em cada monofone. * Manual de instruções. Acondicionado em embalagem original e lacrada no ato da entrega. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b>	Araquari: 11 23 Batalhão Blumenau: 10
45	40	Un	TELEFONE SEM FIO COM 2 FONES. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) Requisitos: * Telefone sem fio com dois monofones e uma base. Frequência tecnologia dect 6.0 1.9 Ghz. Bivolt. Características: Intercomunicação entre monofones. Visor com identificador de chamada. Capacidade de pelo menos 7 ramais por fones base, 10 números de discagem rápida, controle de volume no ringue - 05 níveis, atendimento multi tecla, Rediscagem/Flash/Pausa, Ajuste Tom/Pulse programável, localizador de monofone, Bateria (Ni- Cd): 15 horas de carga, 05 horas de conversação, 05 dias em espera; Dimensões aproximada da base: 130mm x 180mm x 89 mm. Peso 260g; Dimensões aproximadas do monofone: 170mm x 50mm x 40 mm. Peso 220g com bateria em cada monofone. * Manual de instruções. Acondicionado em embalagem original e lacrada no ato da entrega. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b>	Brusque: 10 Luzerna: 03 Araquari: 10 23 Batalhão Blumenau: 10 Santa Rosa do Sul: 07
46	58	Un	TELEFONE SEM FIO COM 1 FONES. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) Requisitos: * Telefone sem fio com um monofones e uma base. Frequência tecnologia dect 6.0 1.9 Ghz. Bivolt. Características: Visor com identificador de chamada. Capacidade de pelo menos 7 ramais por fones base, 10 números de discagem rápida, controle de volume no ringue - 05 níveis, atendimento multi tecla, Rediscagem/Flash/Pausa, Ajuste Tom/Pulse programável, localizador de monofone, Bateria (Ni- Cd): 15 horas de carga, 05 horas de conversação, 05 dias em espera; Dimensões aproximada da base: 130mm x 180mm x 89 mm. Peso 260g; Dimensões aproximadas do monofone: 170mm x 50mm x 40 mm. Peso 220g	Brusque: 10 Luzerna: 03 Araquari: 10 Fraiburgo: 10 23 Batalhão Blumenau: 10 Santa rosa do Sul: 15



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus São Bento do Sul*

			com bateria em cada monofone. * Manual de instruções. Acondicionado em embalagem original e lacrada no ato da entrega. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b>	
47	43	Un	TV LED 55 . Requisitos: * Full HD, com conexões 4 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada de vídeo componente, 1 entrada de vídeo composto, 2 entradas de áudio e vídeo, com sistema de som com no mínimo 20 W RMS de potência. Plugues para tomadas compatíveis com as tomadas do padrão requisitados nas normas da ABNT e as resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. * Manual de instruções. Acondicionada em embalagem original e lacrada no ato da entrega. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b>	São Bento do Sul: 10 Araquari: 20 Fraiburgo: 01 23 Batalhão Blumenau: 10 Campus Blumenau: 02
48	16	Un	SISTEMA DE SOM (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) * Home Theater Soundbar composto por duas unidades, uma barra(receiver), uma caixa subwoofer. 120W RMS de potência. Conexões USB2.0 e Bluetooth, Tensão de 220v. Utilização em TV, SmartTV, computadores. Com pelo menos uma entrada de áudio e uma entrada óptica. Inclui um controle remoto, cabos AV e USB, Fonte e cabo de força, suporte para montagem na parede. * Manual de instruções. Acondicionado em embalagem original e lacrada no ato da entrega. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b>	São Bento do Sul: 04 São Francisco: 01 23 Batalhão Blumenau: 10 Abelardo Luz: 01
49	47	Un	SUPORTE DE PAREDE PARA TV LED 55 POLEGADAS (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) * Suporte de parede fixo para visão frontal para televisores de 55 polegadas universal. Suporte fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó. Com trava de segurança, tratamento anti-corrosão, nível bolha acoplado ao suporte. Distância mínima da parede 25 mm, distância máxima da parede com espaçadores de 55 mm. Acompanha buchas e parafusos necessários para a instalação e espaçadores. * Manual de instruções. Acondicionada em embalagem original e lacrada no ato da entrega. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b>	São Bento do Sul: 10 Araquari: 20 Fraiburgo: 05 23 Batalhão Blumenau: 10 Campus Blumenau: 02
50	35	Un	Bancada industrial (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) * Requisitos: 2000 mm (comprimento) x 600 mm (largura) x 920 mm (altura), confeccionada em chapa de aço. Painel frontal e prateleira fixa, ambos em aço, 02 gavetas alinhadas em chapa de 0,60 mm, fechadura e chave. Tampo em madeira ou compensado naval	São Bento do Sul: 05 Videira: 10 Luzerna: 04



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			envernizado(com espessura mínima de 40mm). Chapa pintada eletrostaticamente com tinta esmalte sintética na cor cinza, com tratamento antiferrugem, proporcionando uma camada altamente protetora. Aplicação em laboratório de oficina mecânica.	23 Batalhão Blumenau: 10  Campus Blumenau: 06
51	25	Un	Carro para ferramentas em aço com no mínimo 5 gavetas e 1 prateleira fechada com porta, sistema de fechamento com chave. <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b> Dimensões mínimas de 860 mm de altura, 450 mm de largura e 800 mm de comprimento. Com 4 rodas e freio. Cor azul. <b>Garantia de 01 ano.</b>	São Bento do Sul: 05  Videira: 05  Luzerna: 06  23 Batalhão Blumenau: 05  Campus Blumenau: 04
52	11	Un	Lavadora de peças c/ eletrobomba 0,33 cv em 220v. Cuba com chapa galvanizada com profundidade mínima de 150 mm, capacidade mínima do reservatório de 22 litros. <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b> Dimensões mínimas: comprimento 500 mm, largura 850 mm e altura 950 mm. Chapa pintada eletrostaticamente com tinta esmalte sintética, com tratamento antiferrugem, proporcionando uma camada altamente protetora. Filtragem pelo sistema de peneira e decantação natural, remove resíduos retidos no filtro do reservatório. <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>	São Bento do Sul: 04  Videira: 02  23 Batalhão Blumenau: 04  Campus Blumenau: 01
53	04	Un	Arquivo móvel fechado para mapoteca. <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b> Fabricado em madeira mdp laminada com duas portas frontais e uma porta superior. Cor argila. Dimensões: 119cm (altura) x 67cm (largura) x 59cm (comprimento). Para acomodar até 40 cabides de tamanho a2 e a3. Deve conter rodízios para movimentação e fechaduras para travamento das portas. Mod. referencia: map-40 far trident. <b>* garantia mínima de 12 meses.</b> * a montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante.	23 Batalhão Blumenau: 04
54	106	Un	Mesa refeitório. <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b> Material tampo mdf, sendo o revestimento tampo laminado melamínico, espessura 25 mm, altura 0,75 m, material estrutura com tubo aço galvanizado,	São Francisco do Sul: 10  Araquari: 06





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			acabamento superficial de estrutura pintura em epóxi, comprimento 180 cm, largura 100 cm. * As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b> * A montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante.	23 Batalhão Blumenau: 50  Campus Blumenau: 40
55	00	Un	Prancheta para desenho portátil. <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b> Dimensões: 50x65 cm para folhas a2. Estojo de madeira, com espaço para guardar papéis e acessórios para desenho com suportes e apoios anti-derrapantes. Com regulagem da inclinação do tampo e régua paralela. Acondicionada em estojo poliionda. Mod. referencia: 5002 trident.	deserto
56	2500	m <sup>2</sup>	Persiana. Confecção e instalação de persiana vertical em tecido de poliéster resinado, com trilho fabricado em alumínio anodizado sem acabamento, com pinos em polipropileno de alta resistência, recolhimento bilateral Largura mínima de 8,8 cm e giro de 180°. Cor areia ou marfim. <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b>	São Bento do Sul: 500  São Francisco do Sul: 500  23 Batalhão Blumenau: 800  Santa Rosa do Sul: 700
57	530	Un	Bibliocantos: <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b> * Confeccionado em chapa de aço, com espessura 1,2 mm dobrado em forma de L, cantos arredondados, sem cantos vivos, sem rebarbas ou arestas cortantes. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (Antiferruginoso e Fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões: 20 cm de altura, 10 cm de largura e 10 cm de base. <b>* Com garantia mínima de 2 anos.</b>	São Bento do Sul: 300  Luzerna: 30  23 Batalhão Blumenau: 50  Santa Rosa do Sul: 150
58	21	Un	Mesa de Pebolim TOTÓ. <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b> Sem passante plástico (varões embutidos), em madeira maciça, bonecos em polipropileno coloridos. Dimensões Aproximadas:0,90m de altura, 0,80m de largura e 1,35m de comprimento, com jogo de 02 bolas.	São Bento do Sul: 03  Videira: 02  São Francisco do Sul: 03  Araquari: 02



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

				23 Batalhão Blumenau: 10  Santa Rosa do Sul: 01
59	08	Un	Carrinho para biblioteca. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) Tratamento anti-corrosivo e fosfatizante. Pintura eletrostática a pó. Materiais em aço. Com 2 prateleiras inclinadas c/divisórias e uma prateleira inferior plana. Rodízios giratórios de silicone sendo 01 com freio. LAP70X102X50CM. Cor cinza.	Videira: 02  Luzerna: 02  23 Batalhão Blumenau: 04
60	163	Un	Banqueta fabricada em polipropileno com sistema de pistão para regulagem de altura, giratória e apoio para os pés, na cor preta. Para utilização em bancadas de laboratórios. L60 cm X P 60cm X Altura min. 75 e altura max. 90. Peso suportado: 100kg.	São Francisco do Sul: 63  Luzerna: 100
61	10	Un	Aspirador de pó e água sem saco descartável, mínimo de potência: 1.400 watts, mínimo de capacidade total do reservatório: 10 litros, comprimento do cabo elétrico: mínimo 5 metros, bocal para todos os tipos de pisos, bocal para cantos e frestas, <b>1 ano de garantia.</b> Peso aproximado: 4,5 kg. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)	23 Batalhão Blumenau: 10
62	127	Un	Cadeira Diretor Base de aço estrutura com cinco patas em aço ABNT 1008/1010 em tubo 38,10mm com espessura 1,5mm estampado, soldado a bucha central cônica através do sistema de solda mig/mag, com fixação dos rodízios através de bucha usinada soldada na extremidade das patas, com acabamento preto, rodízios em nylon com duplo giro e auto lubrificantes, pistão pneumático a gás para regulagem de altura com capa telescópica protetora. Sistema de inclinação por relax com travamento e manipulo frontal para regulagem de tensão. Braço tipo T com 4 níveis de regulagem com botão lateral, apoio de braço em polipropileno 230mmx70mm, assento confeccionado em espuma laminada com no mínimo 50 mm de espessura, alta resistência e densidade com dimensões de 450x450, revestido em couro sintético na cor preta, encosto telado em peça única injetada em polipropileno com largura de 450mm e altura de 520mm com suporte lombar de largura 215mm e posicionado a 200mm acima do assento. Encosto fixado no assento através de 4 parafusos ¼ e revestido em tela tipo "Mesh". (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital) * Acompanha kit de reparo para o pistão.	Luzerna: 15  23 Batalhão Blumenau: 40  Santa Rosa do Sul: 22  Reitoria Blumenau: 50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

63	41	Un	<p><b>* Garantia mínima de 2 anos.</b></p> <p>BANCADA PARA LABORATÓRIOS DE ELETRÔNICA – Bancada para laboratório com duas prateleiras, tampo e prateleiras em MDP ou MDF de 25 mm, estrutura em tubo de aço carbono 1020 50 mm x 50 mm com espessura de parede de 2 mm, moldura de fixação sob o tampo em tubo de aço carbono 1020 50 mm x 20 mm e espessura de parede de 2 mm, moldura de fixação sob as prateleiras em tubo de aço carbono 1020 20 mm x 20 mm e espessura de parede de 2 mm, reforçadas por mãos francesas, com tratamento anticorrosivo.</p> <p>TAMPO - Tampo em MDP ou MDF de 25 mm, dimensões de Largura x profundidade 1200 mm x 700 mm, revestido com BP texturizado nas duas faces, na a ser definida no pedido do contratante. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do tampo, com seção semi-círculo (ângulo de 180º) com encaixe em "T" no lado de contato com usuário. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. O tampo deverá ser revestido com manta duas camadas, condutiva e dissipativa medindo 1200 mm x 700 mm.</p> <p>PRATELEIRAS - Prateleira em MDP ou MDF de 25 mm, dimensões de Largura x profundidade 1200 mm x 300 mm revestido com BP texturizado nas duas faces, na a ser definida no pedido do contratante. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do tampo, com seção semi-círculo (ângulo de 180º) com encaixe em "T" no lado de contato com usuário. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.</p> <p>ESTRUTURA DA BANCADA: Estrutura principal monobloco deverá ser construída em tubo aço carbono 1020 – 50X50mm e parede de 2 mm, com travessas de apoio. Dimensões de Largura x profundidade x altura 1200 mm x 700 mm x 1700mm. Sendo o tampo fixado na altura de 900 mm, a primeira prateleira a 1400mm e a segunda prateleira fixada a 1700mm. Os Componentes metálicos devem ser soldados pelo processo MIG, onde em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na COR a ser definida no pedido do contratante. A estrutura não deve apresentar rebarbas,</p>	<p>Videira: 05</p> <p>São Francisco do Sul: 32</p> <p>Luzerna: 04</p>
----	----	----	--	---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>falhas ou partes cortantes. Sapatas com roscas niveladoras para desnível até 50mm e antiderrapantes que permitam o nivelamento e estabilidade da estrutura.</p> <p><b>ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO TAMPO E PRATELEIRAS:</b></p> <p>Quadro em tubo de aço carbono 1020 50 mm x 20 mm e parede de 2 mm. Para o tampo Largura x profundidade 1200 mm x 700 mm. A estrutura deverá dar suporte de borda a borda do tampo, não deixando vão livre superior a 400 mm. Componentes metálicos devem ser soldados pelo processo MIG, onde em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na COR a ser definida no pedido do contratante. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.</p> <p><b>ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS:</b></p> <p>Quadro em tubo de aço carbono 1020 20 mm x 20 mm e parede de 2 mm, apoiado por mãos francesas. Para o tampo Largura x profundidade 1200 mm x 300 mm. A estrutura deverá dar suporte de borda a borda do tampo, não deixando vão livre superior a 400 mm. Componentes metálicos devem ser soldados pelo processo MIG, onde em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, a ser definida no pedido do contratante. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.</p> <p>Observações:</p> <p>*Deverá ser fornecida com duas barras de tomadas com</p>	
--	--	--	--	--



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			<p>05 tomadas cada, sendo uma em 127 volts e a outra em 220 volts com fiação, sistema de proteção com disjuntor e cabo de força para alimentação da energia, 10 A.</p> <p>* Deverá ser fornecida com 1 cordão de aterramento duplo jack e 2 pulseiras antiestáticas.</p> <p>* A entrega deverá estar inclusa no endereço do contratante.</p> <p>* Cor a ser combinado no pedido emitido pelo contratante.</p> <p>* Confeccionado de acordo com de acordo com a norma de ergonomia NR-17.</p> <p>* As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>* Deverá ser fornecido acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação;</p> <p><b>* Garantia de um ano.</b></p>	
64	11	Un	<p>Máquina de lavar roupas (lavadora), 220V, capacidade mínima para 8kg, com selo PROCEL nível "A" de consumo de energia, na cor branca, função turbo para lavagem e secagem, filtro pega-fiapos, programação automática, com sistema nivela fácil, perfis específicos de agitação e centrifugação, <b>garantia mínima de 01 ano</b> .</p> <p><i>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</i></p>	<p>São Bento do Sul: 01</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 10</p>
65	61	Un	<p>BICICLETÁRIO MODELO "U" INVERTIDO - <i>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</i></p> <p>Suporte para bicicletas formado por tubo de aço galvanizado dobrado formando um "U" invertido com as seguintes características:</p> <p>Tubo de aço galvanizado de diâmetro entre 2 ½" à 3" e paredes com espessura mínima de 2mm; Pontas do tubo esgarçadas para chumbamento em concreto; Dobramento arredondado do tubo em dois pontos à 90° à 1000mm dos extremos; Comprimento do tubo de 2750mm à 3000mm; Pintura com fundo para galvanizados e tinta esmalte na cor verde Pantone 362 C (C75 M0 Y100 K15).</p>	<p>São Bento do Sul: 15</p> <p>Araquari: 06</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 20</p> <p>Reitoria Blumenau: 10</p> <p>Campus Blumenau: 10</p>
66	44	Un	<p>BICICLETÁRIO MODELO SUSPENSÃO VERTICAL - <i>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</i></p> <p>Suporte para bicicleta formado por gancho de aço com as seguintes características: Estrutura tubular em aço dobrado arredondado em forma de gancho; Argola em aço soldada à estrutura para fixar cadeado ou tranca; Orifício para passagem dos parafusos de fixação; Proteção em borraça para apoio do aro da bicicleta; Capacidade de carga mínima de 18Kg; Ser compatível com bicicletas de aro 20" a 29"; Pintura epóxi preta; Buchas e parafusos para fixação em parede de alvenaria</p>	<p>Brusque: 04</p> <p>23 Batalhão Blumenau: 20</p> <p>Campus Blumenau: 20</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

			cerâmica.	
67	33	Un	Quadro branco quadriculado, não magnético, para salas de aula, laminado melamínico branco em 0,8 mm, com espessura total de 17 mm, com base em mdf ou mdp. Quadrículas com dimensões 50x50 mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador em alumínio 25 cm, com protetor em pvc, encaixe sem parafusos. Fixação invisível na base do quadro, acompanha kit de instalação em parede, com buchas e parafusos. Tamanho 300 cm de comprimento x 120 cm de largura. <b>(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital)</b> <b>* Garantia mínima de 12 meses.</b>	São Bento do Sul: 08 Luzerna: 05 23 Batalhão Blumenau: 10 Santa Rosa do Sul: 10

**Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer em 13 (TREZE) locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:**

- a)** Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064;
- b)** Reitoria do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000;
- c)** Campus Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, - Abelardo Luz/SC;
- d)** Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, SN – Centro – Camboriú/ SC – CEP: 88.340-055;
- e)** Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua São Roque, 41 – Centro – Luzerna/SC CEP: 89.609-000
- f)** Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27 Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000;
- g)** Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Hercílio Luz, 63 – Centro – Brusque/SC – CEP: 88350-300;
- h)** Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, Km 6, nº 6750 – Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89240-000
- i)** Campus Videira do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia SC 135, Km 125 – Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89560-000;
- j)** Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua das Rosas, SN – Bairro Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC – CEP: 88965-000;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

- l)** Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Bernardino José Oliveira, 81 - Bairro Badenfurt – Blumenau/SC - CEP: 89070-270.
- m)** Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100 – Centro – Fraiburgo/SC – CEP: 89580-000;
- n)** 23º Batalhão de Infantaria a ser entregue no seguinte endereço: Rua Amazonas, 3312 – Bairro Garcia – Blumenau/SC – CEP: 89022-000.

### **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

**3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo, disponível para consulta no Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, no endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM**

**4.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**5.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2** A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** O recebimento do objeto deverá ser efetuado pela Coordenação de Patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

**7.1.1** Provisoriamente, pela Coordenação de Patrimônio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

**7.1.2** Definitivamente, pela Coordenação de Patrimônio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de patrimônio do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

**7.4** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**7.5** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **8.1 A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**8.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

## **8.2 A Contratante obriga-se a:**

**8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2017, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 88271, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

## **12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1** O Diretor Geral *Pro-Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense- *Campus* São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).

São Bento do Sul/SC, 10 de maio de 2017

**Samuel Henrique Werlich**  
Diretor Geral *Pro-Tempore*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2017**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2017**

PROCESSO Nº **23349.000576/2017-98**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Bento do Sul, ente autárquico, com sede na Rua Paulo Chapiewski, 931. Bairro Centenário. São Bnto do Sul / SC, Fone: (47) 3626 7332, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0014-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (**XXXX**), de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (**XXXX**), de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2017**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de Bens Móveis (Mobiliário Geral, Eletrodomésticos e Diversos) para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul e demais **órgãos participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Bento do Sul** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 001/2017, serão órgãos participantes.

**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus São Bento do Sul e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2017 a xx/xx/2018.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**6.1** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

**6.1.1** O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013; (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

**6.1.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 6.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

**6.1.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.1 será efetuada, na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013; (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

**6.2** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

**6.3** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**7.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

#### **CLAÚSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**10.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

**13.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001/2017** e a proposta da empresa.

**13.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**13.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Jaraguá do Sul/SC, Subseção Judiciária de Jaraguá do Sul, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

**São Bento do Sul/SC, xx de xxxx de 2017**

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Câmpus* São Bento do Sul

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_  
 Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
 Banco, a Agência e número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL</b>					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2017**

**MINUTA DE CONTRATO XX/2017**

**PROCESSO Nº 23349.000576/2017-98**

**CONTRATO Nº XXXXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS EM GERAL, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul, ente autárquico, com sede na Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.283-064 Fone: (47) 3626-7332, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0014-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu xxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxx/SC, CEP xx.xxx-xxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O contrato tem como objeto Eventual aquisição de bens móveis (mobiliário geral, eletrodomésticos e diversos) para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 001/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO

**2.1** O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – nº 001/2017, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX

**2.2** O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**3.1** Sobre a Garantia

**3.1.1** Para a solução envolvida da contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de XX (XXXXXX) meses, a partir do ATESTE DA NOTA FISCAL, certificando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

**3.1.2** Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica é constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

**3.1.3** A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**3.1.4** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar métodos de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre de equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

**3.1.5** No período da garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovada pela CONTRATADA e comprovada a superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior, acompanhada com documento técnico justificando a mudança.

**3.1.6** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

**3.1.7** A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.

**3.1.8** Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (36 meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

## **3.2** Sobre a Assistência Técnica

### **3.2.1** Condições Gerais:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

**c)** Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

**d)** Prestadora de Serviços é a própria ou uma empresa legalmente constituída, por ela contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos aplicativos.

**e)** Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 às 18h00, horário de Brasília (DF).

**f)** Horário de Assistência Técnica é o período das 8h00 às 18h00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

**g)** Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware.

**h)** Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

### 3.2.2 Condições Específicas:

**a)** Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços.

**a.1)** O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

**a.2)** O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

**b)** Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

**c)** Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- c.1)** Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- c.2)** Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- c.3)** Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- c.4)** Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- c.5)** Providências tomadas e reparos efetuados;
- c.6)** Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- c.7)** O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- c.8)** Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário da Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A Contratada obriga-se a:

**4.1.1** Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

**4.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

**4.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**4.1.4** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

**4.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

**4.1.6** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

**4.1.7** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.8** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**4.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**4.1.10** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

**4.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**4.1.12** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**4.1.13** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

**4.1.14** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

**4.1.15** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

**4.1.16** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

**4.1.17** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

**4.1.18** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.1.19** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

**4.1.20** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

**4.2** A Contratante obriga-se a:

**4.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**4.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

**4.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

**4.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

**4.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**5.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**5.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

**5.4.1** O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

**5.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**5.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**6.1** A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência;

**6.2** O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva entrega junto à Coordenação de Patrimônio do *Campus* São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação do responsável do setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pelo Órgão.

**6.3** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

**6.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;

**6.5** Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;

**6.6** O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento;

**6.7** Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**6.7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**7.1** O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**7.2** Não haverá prorrogação contratual.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**8.1** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pela Diretora Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2** A garantia dos equipamentos/itens será de XX MESES, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

**9.3** As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

**9.4** Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

**9.5** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

**9.6** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.8** A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

**10.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**11.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**11.2.2** Multa.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**11.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**11.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **11.2.2.1**;

**11.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**11.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**11.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**11.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *campus* São Bento do Sul.

**11.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**13.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

**13.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**13.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.4.1.1** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Fonte: 0112000000, Programa de Trabalho: xxxxxxxxx e Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxx.**

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**16.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Bento do Sul /SC, xx de xxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA